



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, bem como ao estabelecido no § 1º do Art. 54 da referida lei, que obriga a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.2. Importante ponderar que a publicação em jornal diário de grande circulação, de que trata § 1º do Art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi objeto de veto pelo Poder Executivo (Mensagem 118 de 1º/04/2021), o qual considerou que, embora se reconheça o mérito da proposta, a determinação de publicação em jornal de grande circulação contraria o interesse público por ser uma medida desnecessária e antieconômica, tendo em vista que a divulgação em 'sítio eletrônico oficial' atende ao princípio constitucional da publicidade.

O Ministério da Economia e a Controladoria-Geral da União, manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 1º do art. 54

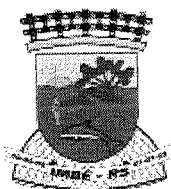
“§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Razões do veto

“A propositura legislativa dispõe que, sem prejuízo da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Todavia, e embora se reconheça o mérito da proposta, a determinação de publicação em jornal de grande circulação contraria o interesse público por ser uma medida desnecessária e antieconômica, tendo em vista que a divulgação em 'sítio eletrônico oficial' atende ao princípio constitucional da publicidade.

Além disso, tem-se que o princípio da publicidade, disposto no art. 37, **caput** da Constituição da República, já seria devidamente observado com a previsão contida no **caput** do art. 54, que prevê a divulgação dos instrumentos de contratação no Portal Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Contratações Públicas (PNCP), o qual passará a centralizar a publicidade dos atos relativos às contratações públicas.”

1.3. Contudo, essa tese não prevaleceu junto ao Congresso Nacional que, em reapreciação da matéria, derrubou o veto e redefiniu o artigo 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 no sentido de que “**é obrigatória a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.**”

1.4. Dessa forma, mesmo que no âmbito da Administração Municipal haja concordância com o argumento do Poder Executivo Federal exposto na Mensagem 118/2021, entende-se que não cabe por parte do Executivo Municipal questionamento ou interpretação diversa da exposta na Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a determinação de publicação em jornal de grande circulação.

1.5. Portanto, até que sobrevenha alteração do disposto no artigo 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021 ou eventual reconhecimento de sua inconstitucionalidade, deve ser feita a publicação do extrato do edital tanto no Diário Oficial quanto em jornal diário de grande circulação.

1.6. Considerando a ausência de regulamentação infralegal sobre o que se entende por “jornal diário de grande circulação”, para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar optou por se apoiar no Ofício Circular SEI nº 3153/2020/ME, Anexo I, que a partir de extensa pesquisa doutrinária e jurisprudencial, chegou à seguinte conclusão:

16. Diante do exposto, em linhas gerais, não é possível definir precisamente o que é jornal de grande circulação, contudo, deve-se ter em mente que o objetivo das disposições legais é que haja a devida publicidade, de modo que o maior número de pessoas tenha acesso à informação.

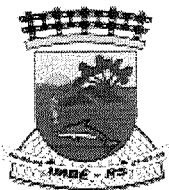
Assim, de acordo com parecer do escritório Viera de Carvalho e Jobin[7], em resposta à consulta da Associação Nacional de Jornais:

(...) jornais de categorias profissionais, aqueles que somente circulam em finais de semana, jornais esportivos, etc., ou aqueles com tiragem muito reduzida, não se enquadram na definição de “grande circulação”.

Não obstante isso, cumpre ressaltar que jornal de grande circulação não pode ser entendido como sinônimo de “maior circulação” no caso de existir mais de um jornal de grande circulação em uma mesma localidade.

Ou seja, não pode haver a monopolização e concentração de todas as publicações em somente um jornal por ser o de maior circulação.

17. Dessa forma, em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;
- II - ser distribuído de forma habitual;
- II - não ser direcionado para determinado público.

1.7. Nesse sentido, o jornal contratado deve atender os critérios acima para ser considerado como "de grande circulação", devendo obviamente possuir tiragem diária (pelo menos nos dias úteis).

1.8. Registra-se que a partir da leitura do artigo 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, é desnecessário que o jornal seja local, tendo em vista a lei não ter feito tal exigência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa Administração Governamental – 010, que tem por objetivo um conjunto de ações desenvolvidas visando a participação/coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Municipal, na Ação 2151, que tem por finalidade coordenar as atividades de apoio as demais secretarias e órgãos municipais, controlar os expedientes legais, projetos de Lei, decretos e atos administrativos, controlar os bens patrimoniais e demais atividades inerentes a esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

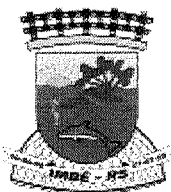
3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Não se aplica.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

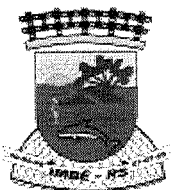
3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Conforme levantamento junto ao Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP/Thema (Government Resource Planing), as últimas contratações de empresa para publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação ocorreram em 2019, a seguir tabela com os dados anos de 2017, 2018 e 2019.

Ordem de Compra		Empenho		Quantidade	Valor Unitário	Valor Inicial	Valor Anulado	Valor Final
ANO	Nº	ANO	Nº					
2017	507	2017	1075	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00	R\$ 69,52	R\$ 1.490,48
	568		1161	1100	R\$ 5,98	R\$ 6.578,00	R\$ 729,56	R\$ 5.848,44
	749		1637	4	R\$ 72,12	R\$ 288,48	-	R\$ 288,48
////////////////////////////////////								
2018	124	2018	175	770	R\$ 9,80	R\$ 7.546,00	R\$ 1.559,18	R\$ 5.986,82
////////////////////////////////////								
2019	486	2019	790	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	R\$ 79,54	R\$ 5.920,46
	1069		2018	1	R\$ 83,76	R\$ 83,76	-	R\$ 83,76

4.2. No entanto, em consulta as Ordens de Compras e Notas de Empenho gerados nos anos de 2017, 2018 e 2019, não foi possível identificar dentre os valores pagos, quais se referem especificamente a publicação de extrato de editais de licitação, visto que nesses anos os extratos de editais de Processo Seletivo Simplificado – PSS também eram publicados em jornal de grande



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



circulação.

4.3. Ponderando que a identificação dos valores pagos, especificamente para publicação de extrato de editais de licitação, demandaria tempo e esforços para pesquisa nos documentos do Arquivo Permanente, bem como o tempo decorrido desde as últimas publicações, entende-se ser infrutífero utilizar tal parâmetro para dimensionar o quantitativo de publicações para os próximos 12 meses.

4.1. Diante do exposto, optou-se por definir a estimativa do quantitativo do item a partir do histórico de publicações no Diário Oficial dos Municípios – DOM em exercícios anteriores, considerando os anos de 2022, 2023 e 2024 (dez meses), conforme tabela resumida a seguir.

Publicações do Departamento de Licitações no Diário Oficial dos Municípios	
Ano	Quantidade de publicações Licitações
2022	275
2023	281
2024 (dez meses)	186 (Estimativa para 12 meses: $186 \div 10 \times 12 = 223,2$)

4.2. Com relação a medida centímetros por coluna (cm/col.), tomou-se por base o tamanho médio das publicações realizadas nos últimos, conforme informado pelo Departamento de Licitações por meio do Memorando nº 577, de 10/10/2024, Anexo II, ou seja: 5 cm/col.

4.3. Como medida de segurança, optou-se por somar o número de publicações em 2022, 2023 e 2024, dividir por 3 e multiplicar por 5 cm/col.

$275 + 281 + 223 = 779$	$779 \div 3 \text{ anos} = 260$	$260 \times 5 = 1.300 \text{ cm/col}$
-------------------------	---------------------------------	---------------------------------------

4.3. Considerando o levantamento realizado, o quantitativo estimado é de até 1.300 centímetros por coluna.

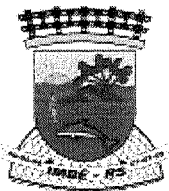
Lote	Item	Código do produto	Descrição	Unidade ¹	Quantidade estimada
01	01	41173	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – Publicação de extrato de editais, avisos e similares em jornal diário de grande circulação disponibilizado na forma impressa e em plataforma eletrônica (on-line)	cm/col	1.300

¹ centímetros por coluna – cm/col – 1 coluna = 4,9 centímetros no mínimo.

Nota 1: A Prefeitura Municipal de Imbé não ficará obrigada a requisitar a quantidade estimada, haja vista a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a prestação dos serviços será sob demanda.

4.2. **AMOSTRA:**

4.2.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por se tratar de um objeto com características singulares, não há opções logísticas menos onerosas à Administração Municipal, devido à necessidade de publicação em jornal diário de grande circulação, limitando as opções disponíveis aos jornais da Região Metropolitana de Porto Alegre e Aglomeração Urbana do Litoral Norte.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo III.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais, em jornal diário de grande circulação disponibilizado na forma impressa e em plataforma eletrônica (on-line), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

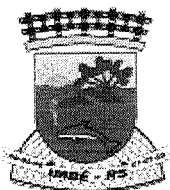
7.1.2. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não será parcelado, visto se tratar de um serviço continuado e indivisível de publicação de matérias oficiais em jornal diário de grande circulação.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

[Handwritten signatures]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. As matérias serão encaminhadas para o e-mail da CONTRATADA informado por ocasião da assinatura do Contrato Administrativo, ou via sistema caso exista.

9.1.2. Após o envio da matéria, a CONTRATADA encaminhará resposta via e-mail, ou outro meio conforme o disposto no item 9.1.1, contendo a informação de quantos centímetros x coluna possui a publicação.

9.1.3. As matérias encaminhadas para a CONTRATADA até as 17 horas deverão ser publicadas no dia útil seguinte ao envio.

9.1.4. No dia útil seguinte à publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar, até o limite horário das 10 horas, comprovante da (s) publicação (ões) realizada (s), para fins de conferência do tamanho do centímetro x coluna e do texto encaminhado.

9.1.4.1. O envio do comprovante de publicação descrito no item 9.1.4. poderá ser substituído por acesso a versão eletrônica do jornal, caso exista, a possibilidade de download da matéria publicada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Não se aplica.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. A Contratante não ficará obrigada a requisitar a quantidade estimada, haja vista a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a prestação dos serviços será sob demanda.

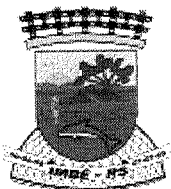
9.5.1. Para o texto das matérias será utilizada a Fonte Arial, tamanho mínimo 6 e máximo 9.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Não se aplica.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

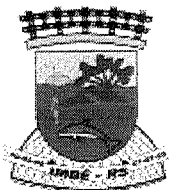
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com esta contratação, pretende-se atender à exigência legal contida na Lei Federal nº 14.133/2021, e dar publicidade às licitações realizadas, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos do artigo 5º da referida lei.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020 e em atenção ao Ofício nº 011/2024 do U.C.C.I, em Anexo IV, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Kailani Silva de Souza	17920	Assessor I
Fiscal de Contrato	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias ao contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

PROGRAMA: 0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO: 2151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - ADM

Tipo de Recurso: 1500 (Livre)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 03 de janeiro de 2025.

Elaborado por:


Elenice Rojas da Silva Lopes
Assessor Técnico

Elm. ... da Silva Lopes
Técnico
13897


Cristina Totti
Assistente Administrativo
Cristina Totti
Assistente Administrativo
Portaria Nº 1074/2008